FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EXODUS INSTITUCIONAL
CNPJ Nº 42.196.288/0001-61
("FUNDO")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2026

01. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 02 de julho de 2026, às 16hs, realizada de forma não presencial, pela **QI CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, na qualidade de Administradora do Fundo ("Administradora").

02. **CONVOCAÇÃO:** enviada para a totalidade dos cotistas do Fundo por meio de correio eletrônico em 22 de junho de 2026 ("Convocação"), para realização em primeira chamada em 02 de julho 2026, e, em segunda chamada em 07 de julho de 2026.

03. **COMPARECIMENTO E PRESENÇA:** Presentes à Assembleia: **(i)** Os Cotistas detentores de **75,39% (setenta e cinco vírgula trinta e nove por cento)** das cotas do Fundo, conforme lista de presença de Cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotistas"); **(ii)** os representantes da Administradora; **(iii)** os representantes da **NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Cleveland, nº 509, 4º andar, Campos Elíseos inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.504.852/0001-32 ("Gestora").

04. **MESA:** Presidente: Alexandre Calvo; Secretário: Alexandra Matos dos Reis.

05. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) Alteração da redação do art. 52, alínea "i" e inclusão da alínea "p" à Parte Geral do Regulamento, que dispõe sobre as matérias de competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas, de modo a incluir a previsão de "Patrimônio Autorizado", renumerando consequentemente as alíneas subsequentes:

> "*Artigo 52. É da competência privativa da Assembleia Geral de Cotistas deliberar sobre:*
>
> *(...)*
>
> *(i) deliberar sobre a emissão de novas séries de Cotas Seniores e novas subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino no montante superior ao Patrimônio Autorizado;*"
>
> (...)

(p) deliberar a alteração do Patrimônio Autorizado.";

(ii) Alteração da nomenclatura do "Índice de Subordinação Júnior" e do "Índice de Subordinação Subordinadas" para "Índice de Subordinação Mezanino" e "Índice de Subordinação Sênior", respectivamente, no Anexo I do Regulamento "Definições", com ajustes no inteiro teor do Regulamento, de forma que vigorará com a seguinte redação:

"

Índice de Subordinação Mezanino:	*Relação mínima que deve ser observada entre o valor de Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido da Classe.*
Índice de Subordinação Sênior	*Relação mínima que deve ser observada entre o valor de Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe.*
Índices de Subordinação:	*Em conjunto ou isoladamente, o Índice de Subordinação Mezanino e o Índice de Subordinação Sênior, conforme aplicável.*

(iii) Alteração do Anexo I do Regulamento do Fundo "**Definições**", com o objetivo de incluir o termo e a definição de "Patrimônio Autorizado", o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"

Patrimônio Autorizado:	*é o valor do patrimônio autorizado para realização de emissões de Cotas da Subclasse Sênior e Subclasse Mezanino, correspondendo ao valor total de até R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais);*

(iv) Alteração do item 4.1 do Anexo II do Regulamento do Fundo, com a inclusão de parágrafos referentes à divisão das Cotas Subordinadas Mezanino, passando o item a vigorar com a seguinte redação:

> *"Parágrafo Primeiro. As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino dividem-se em séries, identificadas nos respectivos suplementos.*
>
> *Parágrafo Segundo. As séries de Cotas Subordinadas Mezanino não subordinam-se entre si."*

(v) Alteração da redação do item 4.7 do Anexo II do Regulamento do Fundo, que rege a emissão e a oferta de cotas, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"4.7 As Cotas poderão ser emitidas a qualquer tempo por decisão da Gestora, sem que a matéria tenha sido deliberada em sede de Assembleia Especial de Cotistas, observado o Patrimônio Autorizado e mediante prévia ciência aos Cotistas Subordinados Júnior. Ficará a critério da Administradora decidir sobre a realização de oferta pública desta, sendo que esta oferta poderá ser realizada nos termos da Resolução CVM 160, ficando as regras de distribuição estipuladas no respectivo Suplemento.";

(vi) A inclusão do item 4.7.1 ao Anexo II do Regulamento do Fundo, que dispõe sobre as regras de emissão da Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior, passando a vigorar com a seguinte redação:

"4.7.1 A emissão da Subclasses de Cotas Subordinadas Júnior não estarão sujeitas ao limite de Patrimônio Autorizado da Classe, podendo ocorrer em montante definido discricionariamente pela Gestora, independentemente de prévia alteração do patrimônio autorizado ou aprovação em Assembleia Especial de Cotistas, desde que observada a regulamentação aplicável e os Índice de Subordinação previstos neste Regulamento.";

(vii) Aprovação da 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Mezanino F, a serem objeto de oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("RCVM 160"), observadas as características e condições previstas no respectivo Apêndice integrante desta convocação (Anexo II) ("Oferta").

A referida Oferta dispensa análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática, com fulcro no artigo 26, inciso VII, alínea "a", da RCVM 160, por se tratar de oferta subsequente de cotas de fundo de investimento fechado destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;

(viii) Autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas pelos Cotistas nesta Assembleia, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos exigidos para a sua devida conclusão e formalização; e

(ix) Aprovação das Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2025.

06. **DELIBERAÇÕES**: Após a apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas presentes, representando **100% (cem por cento)** das Cotas presentes, **aprovaram**, sem quaisquer ressalvas, a integralidade das matérias previstas nos itens **"(i)", "(ii)", "(iii)", "(iv)", "(v)", "(vi)" e "(viii)"** da Ordem do Dia, ficando dispensada a transcrição de seu inteiro teor neste item da presente ata. Com relação às matérias **"(vii)" e "(ix)"** da Ordem do Dia, foram **aprovadas por 97,97% (noventa e sete vírgula noventa e sete por cento) e 97,03% (noventa e sete vírgula zero três por cento)** dos Cotistas presentes, respectivamente, sendo o percentual restante em ambas as deliberações correspondente a abstenções

Por oportuno, a Administradora informa que foi realizada a atualização do endereço de sua sede e razão social, passando a constar a seguinte qualificação: **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Bairro de Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.749, de 30 de junho de 2014.

07. ENCERRAMENTO:

7.1 Os Cotistas, representando a totalidade das cotas presentes, neste ato declaram-se cientes e de acordo com as deliberações acima aprovadas, ora consignando seus respectivos votos nos termos das referidas deliberações aprovadas.

7.2 Os termos e expressões utilizados nesta ata, quando iniciados por letras maiúsculas, exceto se de outra forma nela definidos, têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento.

7.3 A presente ata será assinada de forma eletrônica, neste sentido os signatários, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil.

São Paulo, 02 de julho de 2026

Alexandre Calvo
Presidente

Alexandra Matos dos Reis
Secretario

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

NOVA S.R.M. ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS E FINANÇAS S.A.
Gestora

ANEXO II

APÊNDICE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS MEZANINO F DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS EXODUS INSTITUCIONAL

CNPJ nº 42.196.288/0001-61

Apêndice ao Regulamento para a 1ª (primeira) emissão de Cotas Subordinadas Mezanino F do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS EXODUS INSTITUCIONAL** ("Fundo"), realizada nos termos do seu Regulamento, conforme as seguintes características:

a) Nomenclatura: Subclasse Mezanino

b) Forma de colocação: Oferta pública de distribuição com registro obtido de forma automática, nos termos do artigo 26, inciso VII, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160").

c) Data da Emissão: será a data da integralização de Cotas Mezanino F ("Data de Emissão").

d) Quantidade de Cotas Mezanino F: até 50.000 (cinquenta mil) cotas.

e) Valor unitário da Cota: O valor da cota para integralização será de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, sendo que, o valor da cota será calculado todo dia útil, nos termos do artigo 40 do Regulamento. A data da aplicação e o valor da cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

f) Valor total da oferta: Até R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

g) Aplicação mínima: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

h) Prazo de colocação: 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM nº 160.

i) Amortizações: Mensais durante os últimos 6 (seis) meses do prazo total da Série, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) mês até o 36º (trigésimo sexto) mês, conforme cronograma abaixo, contadas da data da primeira integralização, pelo valor da cota do dia, observando o critério de amortização de principal + juros:

31° mês	32° mês	33° mês	34° mês	35° mês	36° mês
1/6	**1/5**	**1/4**	**1/3**	**1/2**	**1/1**

j) Prazo de duração e Resgate: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da primeira integralização de Cotas. Sendo que no 36º (trigésimo sexto) mês ocorrerá o resgate integral das cotas (1/1), com o pagamento no mesmo dia do mês que ocorreu a primeira integralização de cotas da série, pelo valor da cota do dia, encerrando-se a referida série de cotas.

k) Remuneração alvo: CDI + 6,50% ao ano.

l) Juros Remuneratórios: serão pagos trimestralmente, a contar da primeira data de integralização de Cotas.

m) Forma de Integralização: A integralização das Cotas Subordinadas Mezanino F poderá ser realizada **à vista**, no momento da subscrição, ou **por meio de chamadas de capital** a serem efetuadas pelo Gestor, de acordo com a necessidade de recursos do Fundo, observado o Valor total da oferta. Os investidores deverão formalizar sua intenção de investimento por meio da assinatura de Boletim de Subscrição, comprometendo-se a integralizar o montante subscrito conforme cronograma de chamadas de capital a ser definido e comunicado pelo Gestor.

A cada chamada de capital, o valor da integralização será calculado com base no valor da cota do dia da efetiva disponibilização dos recursos pelo investidor, nos termos do artigo 40 do Regulamento. O investidor será notificado previamente para efetuar a respectiva integralização.

O não atendimento à chamada de capital poderá ensejar a aplicação de penalidades e/ou o cancelamento parcial ou total do compromisso de subscrição, conforme previsto no Boletim de Subscrição e no Regulamento do Fundo.

n) Distribuidor da oferta: Nova S.R.M. Administração de Recursos e Finanças S.A. O Distribuidor não fará jus a remuneração.

o) Público-alvo: investidores profissionais.

São Paulo/SP, 02 de julho de 2026.

_____

FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS EXODUS INSTITUCIONAL